

14-1
POLITICA TRADICIONAL.

INTERVENÇÕES DO BRASIL

RIO DA PRATA

por

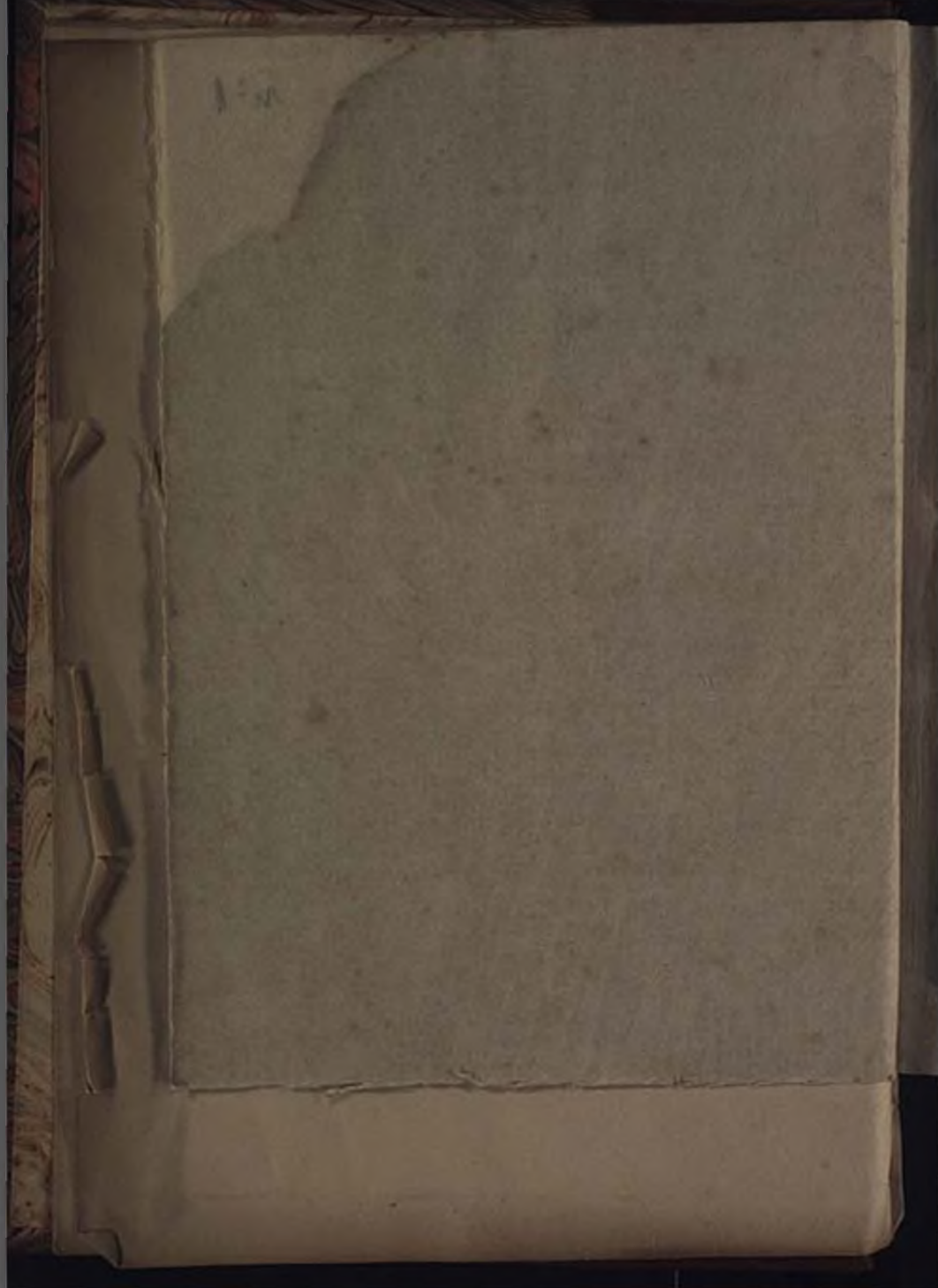
Antonio Pereira Pinto

Da Real Academia Brasileira

RIO DE JANEIRO.

TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1871.



POLITICA TRADICIONAL.

INTERVENÇÕES DO BRASIL

NO

RIO DA PRATA

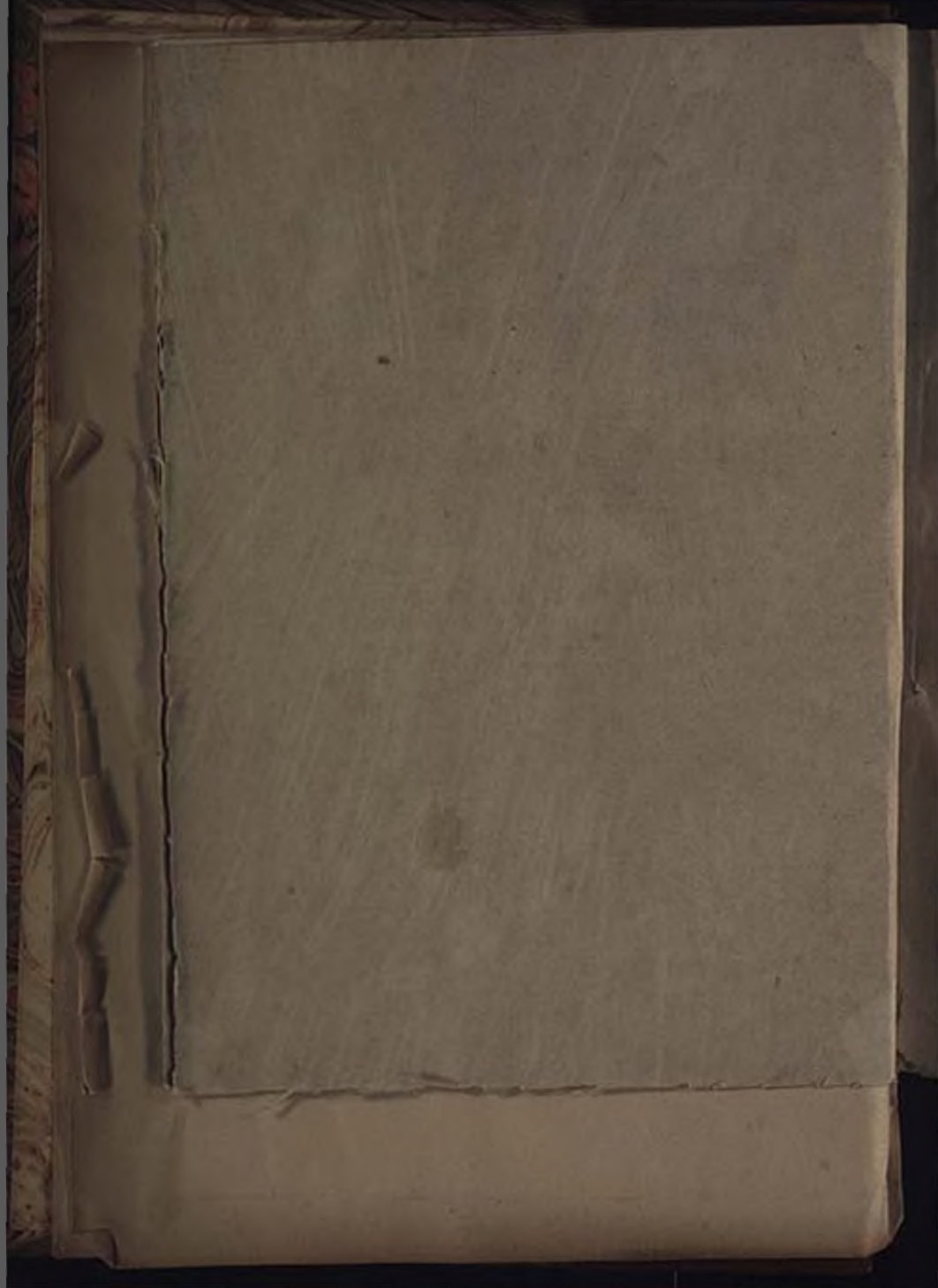
Antonio Pereira Pinto

Do Instituto Histórico

GP-88

BIO DE JANEIRO.
TYPOGRAPHIA NACIONAL

1871.



Povo algum é verdadeiramente livre, se não corre com sua interferencia, ou na confecção das leis, ou na execução dellas, por parte de seus governantes.

Não basta que um paiz possua, e seja regido por instituições liberaes, e mistôr além disso que seus cidadãos fiscalissem a boa pratica dessas instituições, não permittindo que sejam ellas desvirtuadas pelas invasões de um dos poderes do Estado, sobre os outros.

Este salutar preceito está consagrado na Constituição, quando considerou todos os poderes como delegações da nação, e quando sabiamente descreveu-lhes a orbita em que deviam gyrar.

Na infancia de nossa organização politica, esta doutrina foi melhor comprehendida, assumindo a imprensa, e a tribuna uma posição que lhes faz honra; quér uma, quér outra, conservaram-se na estacada, profligando os erros da alta administração, e contentando-a em suas legitimas fronteiras.

Pouco a pouco porém foram-se entiblando esses nobres estimulos, e nos tempos que correm não se tem respeitado as linhas de demarcação, operando-se importantes conquistas em dominios alheios.

Assim é que, com relação ao assumpto controvertido no presente *Opusculo*, a decadencia daquelles princípios se tem feito sentir de uma fórma que nos parece prejudicial aos interesses publicos.

Celebram-se as convenções, debatem-se os ajustes, e outras questões de grave magnitude internacional, sem sciencia ou consciencia do paiz; dahi resulta que a opinião é apoucada de surpresa quando se as promulga, e as apreciações mais ou menos erroneas que então se fazem, tendem, ou a enfraquecer aquelles actos, ou a prejudicar as intenções, e as vistas rectas com que foram elaborados.

No Grã-Bretanha, comquanto seja conferido ao governo supremo a faculdade de celebrar os tratados, todavia são elles posteriormente sujeitos á inspecção do parlamento, não para rejeital-os, ou approval-os, mas para examinar, se os ministros preencheram seu dever, nas negociações.

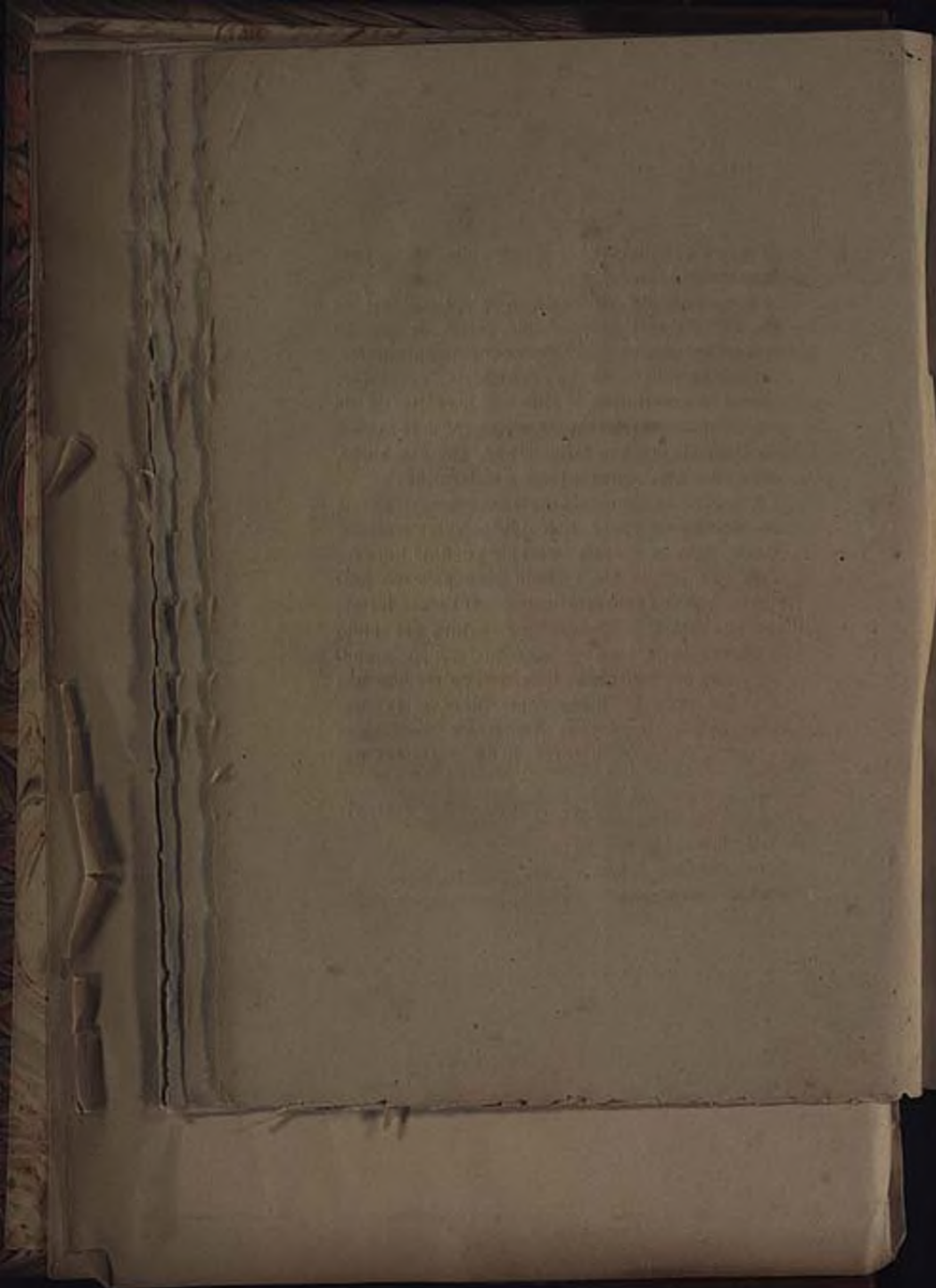
Entre nós, e no começo do primeiro Imperio adoptou-se igual doutrina, sendo que as convenções de 8 de Janeiro de 1823 com a França, e de 23 de Novembro do mesmo anno com a Inglaterra foram remettidas ás camaras, e apreciadas pelas

respectivas commissões, que sobre ellas deram fundamentado parecer.

Mais conforme ao regimen constitucional e nos alligara esta pratica, que, além de dar ao paiz conhecimento de deliberações tão importantes, que vão entender com seu commercio, navegação, limites, nacionalidade, e direitos hereditarios de seus cidadãos, não devem ser sequestradas ao exame, e á discussão publica, formando-se, por esse modo, sobre ellas uma opinião justa e esclarecida.

A POLITICA TRADICIONAL, AS INTERVENÇÕES DO BRASILEIRO nos Estados do Prata, tem sido palavras magicas, phrases ócas, mas rotumbantes para definir um systema que jámais foi esposado pelo governo brasileiro; convém portanto demonstrar com os factos, que essa accusação, póde ser por ventura um arroteo de guerra usado, com varia fortuna, nas pugnas politicas, ou nas contendas externas, porém que não se funda sobre em méras conjecturas, allás desmentidas por inconcusos documentos, em todas as épocas, de nossa intervenção nos referidos Estados.

Tal é o fim que nos propomos, com a presente publicação.



POLITICA TRADICIONAL.

1.

A politica do governo Imperial com relação ás repubblicas do Prata tem sido, desde remotos tempos, encarada por uma lente que não nos parece a mais fiel.

Sem que consideremos essa politica escolmada de graves erros, é licito todavia asseverar que as intenções que se lhe têm emprestado, no sentido de indebita interferencia nos negocios internos daquellas Estados, ou de hostilidades á sua autonomia, carecem de todo o fundamento, e não se justificam em tentativa alguma, quanto mais em facto positivo, e determinado.

A origem dos defeitos dessa politica pôde ser procurada justamente no receio com que sempre marchamos, quando a nossa intervenção, ou pelas

necessidades de defender o nosso territorio, ou pelas proprias reclamações das republicas platinas, se faz sentir; a vacillação com que, em taes conjuncturas, caminhamos, pelo temor de offender as susceptibilidades de seus partidos politicos, costuma traduzir-se como animação a esta ou áquella parcialidade, como um estratagemma que, sem desatar de prompto as difficuldades, amanha o terreno para o triumpho da grei que merece nossas sympathias.

Accresce que os partidos em nosso paiz, obedecendo muitas vezes a instinctos apaixonados, dão a fórma de queações politicas ás pendencias internacionaes, e restolham com impaciencia nesse campo, se enxergam, no ilim do debate, ou nas complicações externas que imprudentemente provocaram, a esperança de uma mudança ministerial, na qual figurem os homens de sua opinião.

Dest'arte cream, na opposição, os embaraços que mais tarde, elles proprias, terão de debellar no poder.

Bem destros então se mostram nossos vizinhos limitropheas, escolhendo na propria imprensa e tribuna brasileiras os argumentos com que roboram a propaganda contra os intentos de absorpção que simulam ser o dogma professado pelo governo imperial.

Quando entro nós se maneja aquella arma, resume-se a censura na seguinte emphatica exclamação :

• Quereis resurgir a *politica tradicional*; a politica odienta das antigas metropoles; a politica das annexações, e da conquista; a politica emfim da discordia por algumas pollegadas de territorio? •

Ora, exposta assim a accusação, dove fazer effeito, mórmente no seio de um povo que pouco conhecimento possui de seus negocios internacionaes, pelo impenetravel sigillo com que é costume serem elles discutidos, e resolvidos; esse effeito, porém, desaparece ante ligeiras considerações.

A marcha, e a solução das medidas politicas, das altas questões do Estado, não podem ser afaridas pela mesma bitola, nem governadas por principios invariaveis; seguem rumo, segundo as circumstancias, conforme os tempos, e até segundo a peculiar organização dos paizes.

Se se quizesse hoje applicar, com relação a nossos conterraneos, a politica que chamais tradicional, seria uma perfeita imbecillidade; mas essa mesma politica naquella época teve sua razão de ser, e é justiça confessar que o Imperio logrou della inesgotaveis proveitos.

Teve sua razão de ser, porque desde que duas importantes nações da Europa, anciosas do alargar seus descobrimentos, equipavam grandes frotas, e despendiam largas sommas na empreza de devassar infindos horizontes, não lhes pôde ser estranhado que tentassem levar suas balizas ao maior extremo, ou pela cubça de avultados territorios,

ou para concentrarem divisas seguras que as defendessem da aggressão vizinha. Era a conquista, é certo, mas a conquista em territorios vagos, ou habitados por inculta gente, não foi jámais considerada um crime, quando, além disso, por ella, os raios do christianismo vieram alumiar um extenso, e quasi inhabitado continente.

Quereis saber agora quaes as vantagens que azerimos deessa politica?

Firmamos nasso dominio em uma grande zona da provincia do Mato Grosso, que nos ora reconhecida pela Hespanha, valendo-se das disposições da Bulla Alexandrina, e de outros antigos tratados (1).

Não menor territorio conservamos na provincia do Pará que aquella potencia igualmente nos contestava com os mesmos fundamentos, e ainda escoorada na valiosa opinião do Illustrado Condamino.

Essa politica plantou as quinas portuguezas nos muros de Montevideò, porque os estadistas lusitanos comprehendiam que esse era o limite natural do Brazil pelo sul; e quando, em épocas anteriores, se pactuara a linha divisoria das possessões ame-

(1) Contra a Bulla do Pontífice Alexandre VI reclamou D. João II, firmando-se posteriormente, por aquelle motivo, o tratado de Tordesillas de 7 de Junho de 1494, e a Prescriptura de Saragozza de 21 de Abril de 1529, mais favoravel a Portugal. Continuou depois disto a mesma luta de territorios até a celebração do tratado do 1.º de Outubro de 1777, do antes ate o anno de 1801, em o qual, sobrevindo a guerra entre as Cordas de Hespanha, e Portugal, conservaram, cada uma dellas, depòs do seu termo, o *sui possidetis*, em que se achavam.

ricanas, entre as duas cordões, se ella não ia até o Uruguay, tinha seu termo em *Castillos-Grandes* (2).

Essa politica conquistou-nos as Missões, grande parte da provincia de S. Pedro do Sul, e deu-nos a posse temporaria do Cayena, não porque ambicionasse Portugal sua conquista, mas para ter um refugio que lhe utilisasse, como utilisou-lhe, na paz geral da Europa.

Essa politica sustentou sempre e vigorosamente nosso direito ao limite, ao norte, pelo Oyapock.

Essa politica, despedaçando o vice-reinado de Buenos-Ayres, esquivou-nos de maiores embaraços do que os que nos têm vindo daquellas paragens.

Eis em ligeiros traços o que foi a politica tradicional; pelo menos era uma politica seguida com firmeza, e que levava em mira fins patrióticos; não era a politica moderna das tergiversações, das tangentes, e dos zig-zags.

Depois da execução daquella politica recuámos os limites ao sul para o Chuy; neutralisámos o Amapá, áquem do Oyapock, pelas exigencias do governo de França; neutralisámos da mesma fórta o Pirára, áquem de nossos limites com a Guyana Inglesa, porque a Grã-Bretanha tenaxmente o reclamou.

E' injusto, pois, fulminar com desdem uma politica que se não quadra aos tempos actuaes, era

(2) Pelo tratado de 13 de Junho de 1750, e Convenção de 30 de Janeiro de 1819.

essencial, e adequada naquellas épocas, e tão profícua foi ao Imperio.

Em outro artigo examinaremos, se o governo imperial tem adoptado a politica tradicional, e se á sua intervenção nos negocios do Rio de Prata, tem presidido o calculo de envolver-se, com fins esquivos, em suas pendencias interiores.

POLITICA TRADICIONAL.

II.

Quaes são os factos que revelam o proposito attribuido ao governo brasileiro de restaurar a *politica tradicional*, nas regêes do Prata ?

Onde as tentativas patentes, ou occultas que possam porventura fundamentar semelhante inero-pação ?

Examinemos a questão com animo desprovenido, e espirito calmo, apreciemos-a como ha de ser ella um dia averiguada, á luz da historia. Para isso fim voltamos a uma época mais afastada, a da fundação do Imperio.

Declarada a Independencia, foi dos primeiros cuidados do governo imperial manter com as repubblicas vizinhas relações de cordial amizade, accredi-

tando junto de seus governos, consules, ou agentes politicos (3).

Com iguaes sentimentos não se correspondia, porém, ao procedimento do Brasil, sendo que, ao contrario, do Estado de Buenos-Ayres partiam os estímulos para a revolta na provincia Cisplatina, associavam-se os caudilhos que a levavam dirigir, e não se poupavam affrontas ás autoridades diplomaticas do Imperio residentes naquella capital (4). A princípio aticavam a sublevação pelos manejos occultos, bem depressa, porém, deixaram cahir a mascara, e se constituiram publicamente os paladinos dos amotinadores da Banda Oriental.

Bem triste é a historia daquelles tempos para que a evoquemos neste momento; a má direcção da guerra, o exaltamento na linguagem da imprensa, e da tribuna daquella época, e as insinuações tendentes a fazer crer que se persistia em voltar á *politica tradicional* da conquista, foram, além do outros, poderosos auxiliares aos intentos da propaganda argentina contra o Brasil.

Verificada a separação da provincia Cisplatina, não consentiu porém o governo brasileiro que fosse ella incorporada ao Estado de Buenos-Ayres, como

(3) Em Buenos-Ayres, Sinfronio Maria Pereira Sodré, e depois Antonio José Falcão da Frola. No Paraguay, Antonio Manoel Corrêa da Câmara.

(4) Vid. Manifesto da declaração da guerra, pelo Brasil, a Buenos-Ayres, Folheto impresso na Typographia Nacional em 1838, com documentos importantes.

era o calculo de seus homens politicos: constituiu-a em nação livre, e independente, e fez-se garante da sua autonomia (3).

Este acto de abnegação dá testemunho de que os planos de conquista já mais estiveram na mente do gabinete imperial, porque, se assim fôra, não difficil seria continuar com empenho a guerra, levantando o entusiasmo publico, e reorganizando o exercito, que allás não havia sido batido em recontra algum; as dissidências internas em Buenos-Ayres, e tantos embaraços com que arcava o governo argentino, collaborariam immensamente, para o bom exito daquella tentativa (4).

(3) Quando em 1818, e 1819 tratou-se, sob a mediação das grandes potencias da Europa, da entrega de Monte video a Hespanha, fôra a base ajustada, nas conferencias, que Portugal realisaria a mesma entrega mediante, ou a indemnisação de seis milhões, ou meio de francos, ou a cessão de uma conveniente area territorial na fronteira, para fixação dos limites (*Despachos, do Augue de Palmella*.) Mas o Imperio, sem ao menos exigir a justa indemnidade pelas depredações dos corsarios argentinos nos navios do commercio brasileiro ao tempo da guerra, sem interessei qualquer estipulação relativa a ilha de Martin Garcia, firmou a convenção preliminar do paz de 27 de Agosto de 1820, renunciando a qualquer compensação para seus interesses, tão coormemente leoados.

(4) • Depois da retirada de Rivadavia, as provincias do Prata caíram na anarchia, de que haviam sahido em 1820. Os chefes surizes, e cruces do partido federal, Gutroga, o livre da Hoja, Estanislau Lopes, e ainda outros meios conhecidos, erigiram-se em ditadores, nos territorios submettidos a sua sanguinolenta, e caprichosa autoridade.

Assim expôse-se um exercito dos successos do Prata, pintando o estado de desorganisação com que lutava a republica Argentina na época em que celebrou a chada convenção de paz.

Discutamos agora, se á procedente a censura, contra nós articulada, de que nas questões de limites somos de uma insaciavel cubiça, para arredondar o nosso territorio com prejuizo do vizinho conterraneo.

Em primeiro lugar, diremos que, estabelecendo como base para o desenlace dessas pendencias o principio do *uti possidetis*, não só exhibimos plena prova, de que não era nosso sítio deixar tuço ao vago, e ao arbitrario, como expuzemo-nos, da mesma fórma que os palzes limítrophes, a perder, ou a ganhar na demarcação; effectivamente, porém, e no interesse da paz, temos perdido, como é facil demonstrar, á vista dos tratados que para tal fim havemos firmado (7).

Ao sul corria a nossa linha por *Castilhos Grandes*, pelas clausulas do tratado de 1763, a que nos era licito soccorrer simplesmente como documento historico, e pelas da convenção de 30 de Janeiro de 1810, da qual podiamos com o melhor direito extornar aquella fronteira; entretanto, pelo tratado de 12 de Outubro de 1851, recuámos a noosa divisa para o Chuy.

Esta concessão, aconselhada por motivos ponderosos, e que em nada deslustra aquelle tratado, não satisfaz cabalmente ás ambições da republica Oriental, que desde logo reclamou contra a dita linha di-

(7) O sabio Humboldt aplaudira a consagração do principio do *uti possidetis*. Vid. *Collecção historica dos tratados do Brasil*, tom. 1.º pag. 397.

victoria, como opposta ao principio do *uti possidetis*, allegando que a parte sul do forte do S. Miguel pela qual ella passava, estava na posse da citada republica, reclamava tambem contra a cessão a favor do Brasil de meia legua quadrada nas margens do Taquary, e do Sebollaty, com a faculdade do estabelecimento de fortificações, nesses pontos.

A todas estas exigencias accedeu o governo brasileiro, celebrando com o da republica Oriental o tratado de 13 de Maio de 1832, pelo qual foram modificadas as estipulações, sobre limites, do de 12 de Outubro de 1831.

No tratado de 23 de Outubro de 1831 com a republica do Perú, e na linha do Apaporis, tal qual se a traçou, teramos perda de territorio, se a mesma linha não dirigir-se ao Marity-Paraná, ficando-nos a serra de Cupaty, e a primeira cachoeira do Japorá, como é de toda a razão, tomada a verdadeira fox do referido Apaporis (8).

(8) Sobre a verdadeira posição da fox do Apaporis divergem as opiniões. Se nos a collocam no ponto em que secca tal-a collocado o tratado de 23 de Outubro, outros, e entre elles Humboldt, e Simões do Carvalho, a signalam em 21 3 milhas a oeste daquelle ponto. Nem é indifferente esta questão, porque conforme fór marcada a dita fox, pertencer-nos-hão, ou não a serra do Cupaty, e a primeira cachoeira do Japorá: aquella serra, affirmo um distincto viajante brasileiro, tem 1.200 palmos de altura, proxima-mente, e é a atalaya mais notavel do valle do Amaxónas, de cima della avistam-se as serras do Rio Negro, e do alle Japorá, e a collina de S. Paulo de Olivença; o Cupaty é uma fortificação natural por causa da cachoeira, e excellente ponto fiscal, por meio de fôgos pôde-se transmitir avisos ao Rio Negro, e Solimoes.

Ao norte, neutralizando o Amajá puzemos em duvida o nosso direito á divisa pelo Oyapock, allás reconhecido categoricamente nos congressos de Utrecht, e de Vienna, e pertinazmente defendido pelos estadistas portuguezes.

Pelo lado da Guyana ingleza, neutralizando o Pirara, depreclámos o quilate dos argumentos com que sustentavamos, que a nossa fronteira ia além daquello ponto.

No tratado de 27 de Março de 1867 com a republica da Bolivia, acto internacional esse que tanto honra ao seu negociador, houve-mo-nos com a maior franqueza e equidade, concordando igualmente em reconhecer, como base para a determinação da fronteira, o *uti possidetis*, deslinando-o, quanto ao lado do Paraguay pelo meio das lagoás Mandioré Galba, Ueraba, e Caceres, o hem assim renunciando a antiga pretensão da linha divisoria da serra denominada S. Fernando, e a do rio Paraguá (9). Pelo lado do Madeira, guiados pelos mesmos principios, estabelecemos o limita aos 10 grãos, e 30 minutos, abrindo mão a Bolivia de suas velhas pretensões ás cathociras daquelle rio.

Dissipando por este modo os inveterados resentim-

(9) Ao conselheiro Lopes Netto plenipotenciario do tratado de 27 de Março não era dado insistir pela linha do Paraguá, desde que o enviado brasileiro de 1863 a S. Iliza do Rio Verde, segundo asseverou o ministro Bustillo em sua Memoria dirigida a assembléa nacional da Bolivia, em o anno de 1863.

mentos que o citado paiz contra nós alimentava, en-
gariámos sinceras sympathias no seio do povo bol-
viano, que até então nos encarava com olhos vesgos, e
que hoje a nosso lado trata de fomentar a na-
vegação, e o commercio entre os dous paizes, por
meio do vapor, e dos caminhos de ferro (10).

Boa, e civilisadora politica internacional será
entre nós aquella que puzer todo o esmero em
chamar ás nossas amigaveis relações as republicas
sul-americanas, dando-lhes seguros penhores do
nossa lealdade, e vistas rectas.

Em face deste ligeiro retrospecto, difficil será,
ao que parece-nos, aventurar ainda a infundada
arguição de que o governo imperial tem a peito
reviver a politica obsoleta das antigas metropoles.

Imprime-se igualmente á politica tradicional o
cunho do retrograda, ou refractaria á adopção das
novas doutrinas: serão, porém, mais felizes aquellas
que a empreitam ao governo brasileiro, encarada
por este prisma?

(10) O tratado de 27 de Março é hoje acollido pelas
actuaes dominadoras da Bolivia triumphantes na revolu-
ção contra o general Melgarejo, de quese, longa de o
declararem nullo, deram-lhe inteiro vigor. Em uma recente
memoria escripta pelo Dr. Salinas, exultado adversario do
governo decalido, ex-ministro de estrangelros da republica,
e seu enviado, out'ora, no Chile, acham-se as seguintes
expressões, a proposito daquello tratado:

• Porém, estando ja terminadas as questões sobre li-
mitas, ainda que com grande sacrificio de nossa parte,
visto que, tendo-se celebrado o tratado com todas as
formalidades prescriptas pelo direlto internacional, de-
vemos cumpri-lo com lealdade. »

O Imperio, abraçando as idéas mais cultas relativamente aos bloqueios, á cessação do trafego de escravos, e nos tempos actuaes á abolição da escravidão, (11) á livre navegação dos rios, á abertura do Amazonas, á concessão da cabotagem aos estrangeiros, á adhesão aos principios do congresso de Pariz, tem dado incontestaveis abonos, de que não lhe são repugnantes essas doutrinas, executando-as pausada, e reflectidamente.

Nem por este lado, pois, e á vista de tão esplendidos documentos, prevaleceria a accusação de adversario do progresso, e dos principios mais adiantados dos diversos ramos de politica, e administração modernas.

Fallaremos depois das intervenções do Brasil no Rio da Prata.

(11) Vid. a este respeito o erudito parecer, de 13 de Agosto de 1870, da commissão especial da camara dos deputados, composta dos Illustrados representantes Jeronymo José Teixeira Junior, João José de Oliveira Junqueira, Francisco do Rego Barros Barreto, Domingos de Andrade Figueira, e Rodrigo Augusto da Silva, e incumbida de propor medidas relativas ao estado servil. É um trabalho esse que, pela proficiencia com que foi desenvolvido, honra o Corpo legislativo.

ANEXAÇÃO DA PROVINCIA BOLIVIANA DE CINQUITOS AO
BRASIL, EM 1815.

III.

O episodio historico que assignalámos na epigrapha deste artigo não é um argumento de menor valla em pró da thesa estabelecida, — de que a politica de conquista jámais entrou nos planos do governo brasileiro—; esse episodio, cujos promouros aliás não foram detidamente elucidados pelos escriptores de nossas cousas patrias; põe em relevo o anhelo, e o cuidado, que os estadistas do primeiro Imperio sempre manifestaram, de respeitar a integridade das republicas circumvizinhas.

Depois da memoravel batalha de Ayacucho, em que o intrepido Sucre deu o último garrote ao dominio da Hespanha sobre suas colonias americanas, firmando a independencia do Perú, os direitos da Colombia, e a existencia politica do Chile, e de Buc-

nos-Ayres, pelo completo destroço das unicas forças realistas que ainda pelejavam pbr parte daquella metropole, entendeu o governador da provincia do Chiquitos, D. Sebastião Ramos, que poderia pôr a salvo para seu paiz, no naufragio geral das possessões hespanholas, aquella provincia de sua jurisdicção, reunindo-a ao Brasil, já então independente (12).

Para esse fim deputou, com officio de 19 de Março de 1825 ao governo provisório de Mato Grosso, e com o titulo de plenipotenciario, o seu ajudante de ordens capitão D. José Maria de Velasco, no intuito de ajustar as bases da projectada incorporação (13).

Eram membros do referido governo de Mato Grosso o commandante das armas Manoel Velloso Rabello Vasconcellos, João Paes de Azevedo, e Manoel Bento de Lima, os quaes, desonricados pelo alto valor que ligavam á proposta de prolongar-se mais avante o territorio brasileiro pela acquisição daquella importante, e opulenta pro-

(12) Este D. Sebastião Ramos foi o mesmo que posteriormente, na administração Ballesteros, tratando de sollicitar um indulto do governo boliviano por sua conducta em 1825, annunciou com grande alvoroço o descobrimento do marco situado sobre a embocadura do Jaurú, conforme o tratado de 1763; julgando assim, mas erroneamente, fornecer argumentos de villa á republica da Bolivia para sustentar a linha divisoria, que extemava dos antigos tratados. Vid.: a Questão de limites entre o Brasil, e a Bolivia, por Gutierrez, La Paz, 1868. »

(13) Vid. Papéis depositados no Archivo publico.

vincia boliviana (11), excitados tambem pela consideração de que com a dita aquisição mais defendidas ficavam, por aquelle lado, as fronteiras do Imperio, escolheram o enviado Velasco com mostras do grande contentamento, e com elle ajustaram um convenio, em dez artigos, pelo qual se annexava a provincia de Chiquitos ao Brasil.

Eus seguida, e a fim de que fosse o mencionado convenio devidamente ratificado, convocaram para o palacio do governo, e para o dia 13 de Abril do referido anno de 1823, os membros da alta administração da provincia, o senado da camara, as autoridades civis, e militares, o clero, e mais nobreza: assim congregados e presente o plenipotenciario do governador de Chiquitos, disse este ser o interpreto dos sentimentos do mesmo governador, e das autoridades daquella provincia, de proclamar a Sua Magestade Imperial, debaixo de cujos estandartes pretendiam d'ora em diante submeter-se como seus feus vassallos, ficando assim livres do jugo dos demagogos, e revolucionarios, que só se dirigem a derribar o throno da seu soberano, e as altares da sua santa religião, pelo que não podendo elles mais sustentar os direitos, que lhes foram con-

(11) Balence no seu *Bosquejo Estatístico da Bolivia* diz que a extensão de Chiquitos de S. a N. é de mais de 180 leguas, e de E. a O. 140, sendo sua área total de 10.000 leguas quadradas; e acrescenta que por seus terrenos n'esse departamento o melhor sitio da republica para agricultura; occorria tambem minas de ouro, e principalmente de prata.

fidados de seu legítimo rei o Sr. D. Fernando VII, procuravam os auspícios de Sua Magestade Imperial. Fimda esta allocução, e lidos os documentos que iniciaram, e deram andamento á proposta da incorporação, approvaram-se os artigos pactuados entre o governo provisório, e o emissario de D. Sebastião Ramos (15).

Devo, porém, advertir-se que entre as autoridades que compareceram ao acto de que se trata destacaram-se da opinião dominante o ouvidor Manoel Antonio Galvão (16), o sargento-mór Bernardo Lopes da Cunha, e o capitão José Francisco da Cruz, os quaes, com o melhor bom senso, foram de voto que nenhuma deliberação se tomasse ácerca da proposta do governador de Chiquitos, sem que fosse ella préviamente autorizada pelo governo geral.

Realizada a annexação pela fórma que vai indicada, marchou uma pequena força da provincia de Mato Grosso, ao mando do capitão Manoel José de Aranjó e Silva em direcção ao povo de Santa Anna, séde do departamento, e logo depois em 24 de Abril, e no referido povo teve lugar o acto de acclamação do Sr. D. Pedro I. De todos estes importantísimos acontecimentos deu conta o governo de Mato Grosso, por officio de 15, e 30 de

(15) Vid. no fim a íntegra desta sessão; documento letra A.

(16) Posteriormente foi ministro da Justiça, e senador do Imperio.

Abril, ao ministerio no Rio de Janeiro, não esquecendo ornar das melhores çôres o facto da incorporação de Chiquitos (17).

Já então tínhamos a independencia consolidada, e o proprio reconhecimento della por parte da metropole discutia-se, e approximava-se; as vantagens relativas à melhor defesa de nossos limites por aquelle lado do Imperio pareciam incontestaveis, com a posse de Chiquitos; pois bem, no animo dos homens de Estado daquella época não prevaleceram tão ambiciosos propositos; não houve um momento de hesitação, e a mais completa e energica repulsa não se fez esperar contra tão absurda annexação.

Eis em sua integra, e pela sua grande transcendencia, o officio do ministro dos negocios estrangeiros Luiz José de Carvalho e Mello, endereçado à presidencia da provincia de Mato Grosso, salmuniando o acto de incorporação, acellto pelo governo provisorio :

« Foi presente a S. M. o Imperador o officio do governo provisorio da provincia de Mato Grosso, em data de 15 de Abril do corrente anno, transmittindo varios documentos, dos quizes se mostra que havendo as tropas independentes do Perú se apoderado de Santa Cruz de la Sierra, e intimado ao go-

[17] Contra a annexação de Chiquitos reclamou o general Sucre da fórma como se verá adiante no documento letra M, extrahido do original, que se encontra no Arquivo Publico.

vernador de Chiquitos, D. Sebastião Ramos, fiel a
el-rei de Hespanha, para unir-se ao estandar dos
liberaes, este recusara fazel-o, e preferira procurar
a protecção das bandeiras imperiaes, officinando para
este fim ao governo do Mato Grosso, e delegando-lhe
o seu ajudante de ordens, D. José Maria de Velasco,
o qual fizera ao mesmo governo, em virtude dos
poderes que levava, a proposição de reunir a
provincia de Chiquitos ao Imperio do Brasil, de-
baixo dos principios constantes do respectivo acto,
que fóra aceito pela referido governo do Mato
Grosso, reunidas, e ouvidas as autoridades princi-
pales da provincia. E, supposto o governo enten-
desse por esta fórma melhor acautelar a defesa da
capital do Mato Grosso, caso viesse a ser atacada
no que convieram todas as autoridades presentes,
que tinham conhecimento da fronteira, e bem assim,
*levadas por um zelo menos reflectido, pensassem fazer
serviço a S. M. Imperial, e ao liuporio, com a
aquisição do territorio limitrophe, além do fim
de apoiarem por esse meio os esforços dos rea-
listas na America: todavia devesa occorrer ao go-
verno provisório que, não sendo o particular in-
teresse de uma nação motivo sufficiente, e honesto
para engrandecer-se, meramente á custa da fide-
lidade do povos, que neste caso só fazem della o
sacrificio na presença de calamidades, que, por
serem no momento graves, nem por isso deixarão
de ser transitorias, e que sendo, além d'isto, muito
incompetente o governo para dar um juizo pratico*

sobre as questões que dividem os realistas, e ilheras da America hespanhola, não devêra passar ao excesso de deliberar, e resolver sobre taes medidas, para que não fôra autorizado como, e por quem cumpria. Manda S. M. o Imperador pela secretaria de estado dos negocios estrangeiros extranhar ao governo a deliberação que tomara, não só de acceitar a reunião da provincia de Chiquitos, como de fazer sair tropa brasileira dos limites do Imperio para a proteger, *tanto mais que, ainda quando S. M. Imperial fôra consultado previamente, como convinha, jamais daria o seu imperial assenso a esta medida por ser opposta aos generosos, e liberaes principios em que o mesmo augusto senhor firma a politica de seu gabinete,* (18) e a sua intenção de não intervir na contenda actual dos habitantes da America hespanhola, *entre si, com a metropole, como aliás é conformo ao direito publico das nações civilizadas.* Palacio do Rio de Janeiro, em 2 de Agosto de 1825.—Luiz José de Carvalho e Mello. » (19)

(18) De accordo com essa politica nomeou D. Pedro I.º em 1824, um plenipotenciario o Conde de Theodoro José Blancard para fazer parte do Congresso americano, convocado por Bolívar; reconhecendo o outro, antes do anno de 1824, a independencia da Bolívia, como foi comunicado ao Corpo legislativo pelo general Sucre em sua mensagem do mesmo anno de 1824.

(19) Em uma nota, manuscrita, da letra do ministro do Imperio daquelle época, lançada na representação do membro do governo provisório João Paes de Azevedo, que relatava os successos, e dirigida à secretaria leem-se as seguintes expressões: — Responda-se a este homem no mesmo sentido da portaria inclusa do Sr. Luiz José de

Tão recta linguagem, tão elevados sentimentos, como os que se exprimem na resolução imperial supra transcripta, redarguem victoriosamente ás allusões, tantas vezes reproduzidas, contra a politica de absorpção attribuida ao governo brasileiro.

E relatando mais prolixamente este incidente internacional, pouco conhecido em seus detalhes, e documentos, julgamos prestar bom serviço aos creditos do paiz.

Carvalho, e basta-lhe forte, e se publique logo, e bom sera que se publique tambem a participação official, para que o mundo conheça, e principalmente Buenos-Ayres, e Bolívar, que não havia pravegação do governo brasileiro para esta cavallada. Vid. Papeis do Archivo Publico.

INTERVENÇÕES DO BRASIL NO RIO DA PRATA.

IV.

O sectro de figurar o Brasil como o Minotauro do continente sul-americano, sempre prompto a devorar os territorios de seus vizinhos limitrophes sempre lésto a Intrometter-se em suas pendencias interiores com vistas ambiciosas, ou mesmo aggressivas de sua soberania, ainda não passou de moda.

Nos Estados do Prata essa ballera constituiu-se uma especie de *lenda* em que são seus filhos educados desde verdes annos; entre nós, infelizmente, a ella se auxiliam os partidos positicos, como dissemos algures, se em tal propaganda espreitam as chanças provaveis de escalar o poder.

Com o tratado na mão, e ante factos notorios, e positivo-, demonstramos a todas as luzes que

injusta e a preocupação de que o Império pretende engrandecer-se pela conquista de domínios alheios; se constantemente temos perdido, se havemos em todos os casos recuado nossas fronteiras, ainda áquem do *uti possidetis*, com que fundamento se nos assaca a pecha de usurpadores, porque se inculca sermos solidarios com a antiga política de absorção?

Como se não bastasse attribuir-se ao governo brasileiro os affectos por aquella politica, não se lhe ha poupado igualmente a accusação de logerir-se nas lutas intestinas das republicas do Prata, com lhas pouco confessíveis. Nas rebriadas republicas aquelle paradoxo tem o merito de conservar a opinião em guarda contra os intentos que se emprestam ao gabinete imperial; apparecem, porém, tambem agora entre nós certas tendencias para se-rundar o mesmo plano, não com o fito (justiça é dizel-o) de dar-lhe apoio, mas como simples cortejo a paizes cujas instituições fascinam as imaginações mui vivazes.

Se, poram, áquelles povos pôde ser desculpada tão grande aberração da verdade pelos interesses politicos que talvez a inspiram, aos nossos compatriotas que de longe os acompanham em semelhante voreda, não deve ser recusada a virtude evangelica com que por esse modo retribuem as constantes offensas, as infundadas prevecções, e a perenne desconfiança com que a imprensa, os cida-

dões, e os governos daquelles paizes aquillatam a politica, e as intenções do gabinete imperial.

Em nosso humilde parecer urge cultivar as boas relações dos Estados deste continente, cimentando entre elles adhesões sinceras, careando suas sympathias pela adopção de uma politica larga, generosa, e essencialmente americana; mas nem por isso devemos deixar de fallar-lhes uma linguagem firme, a linguagem que elles nos fallam pela sua imprensa, e em seus comcios; lá não se usa de reticencias quando tratam da causa publica; clama-se á luz do sol, e apodia-se ao governo a senda que deve trilhar.

Voltemos, porém, ao assumpto das intervenções.

Aos espiritos ardentes, ou nimamente impressionáveis parece heterodoxa a doutrina da intervenção de um povo nos negocios domesticos do outro em certos, e determinados casos; mas, não obstante essa susceptibilidade, aquella doutrina está consagrada pelos factos, pelos exemplos, pelo conselho dos publicistas, e, sobretudo, pela necessidade que corre a todo o paiz de velar em sua propria segurança.

Si se pretendesse sustentar o principio da intervenção, pelo molde ajustado nos concertos da *Santa Alliança*, (20) cujo fim era estabelecer um systema

(20) O celebre tratado denominado da *Santa Alliança*, ajustado directamente entre o Imperador da Austria, o Rei da Prussia, e o Imperador da Russia, em Paris, em data de 26 de Setembro de 1815. e a que a França foi

perpetuo de interferencia nas questões internas de outros Estados, quando dellas pudessem vir perigos para a instituição monarchica, ou para as dynastias legitimas, systema que foi effectivamente applicado nas revoluções de Napoles, do Piemonte, e da Hespanha, razão de sobra haveria para combater de frente um principio que tendia a exaultorar as nações de seus sóros, e inalienaveis direitos de soberania; mas quando a intervenção se encaminha a prover a segurança, e interesses essenciaes de um paiz, cujo socego, e instituições vão ser compromettidas pelo incendio que lava no Estado vizinho, nenhuma razão fundada pôdo exhibir-se para exigir do governo desse pa'z que cruze os braços, e não intento apagar a lava que ameaça propagar-se em seu territorio.

Oppondo-se á doutrina accórada pela *Santa Alliança*, foi daquella modo que a Grã-Bretanha modificou-a, e tem sido geralmente aceita (21).

admitti no congresso de Aix-la-Chapelle, está publicado no *Tratado completo da diplomacia, ou theoria geral das relações exteriores das potencias da Europa* pelo Conde de Gården, tom. 3.º pag. 416; edição de Paris, 1833.

(21) Pelas reclamações de Lord Castlereagh, e Canning nos congressos de Laybach e de Verona. Na circular de 19 Janeiro de 1821 ás cõrtes da Europa diz: Lord Castlereagh: «que nenhum governo estava mais disposto, que o britannico, a sustentar o direito de qualquer Estado de intervir, quando sua segurança immediata, e seus interesses essenciaes, se achassem seriamente compromettidos pelos actos domesticos de outros Estados, porem que o uso desse direito só podia justificar-se pela mais absoluta necessidade, e devia regular-se, e limitar-se por ella; que por conseguinte não era

Entre nós o principio da intervenção nas republicas platinas ha sido praticado por duas fórmãs, ou quando reclamada pelos interesses mais vitaes do Imperio, com relação á integridade, e socego de suas provincias fronteiras, ou quando instantemente solicitada pelas mesmas republicas, por virtude de ajustes internacionaes.

Quer em um, quer em outro caso, porém, a conducta do Brazil tem sido a mais generosa, a mais recta, e a mais desinteressada, como se poderá avaliar ante a rapida analyza desses successos que vamos esboçar promiscuamente, o segundo sua data chronologica :

Intervenção de 1831.— Destaca-se pela sua importancia sobre as de identica natureza, que posteriormente occorreram.

São de outro dia esses acontecimentos, e a nenhum Brasileiro devem ser estranhas as ponderosas razões que levaram então o governo Imperial a intervir no Rio da Prata.

Apoderando-se da cidade do Montevideão, como prestes era a fazel-o, annexando a republica do Paraguay á sua jurisdicção, como ruminava em seu projecto, não difficil seria ao dictador Rosas

possivel applicar o geral, e indistinctamente á todos os movimentos revolucionarios; que com direito era uma excepção ao principio geral, e portanto se podia nacer das circumstancias do caso; que era perigosissimo converter a excepção em regra, e incorporar a como tal nas instituições do direito das gentes.

realizar a súbita invasão da provincia de S. Pedro do Sul, na qual, uma vez acastellado, abriria a guerra de notas (22) para demonstrar que pelos velhos tratados das metropoles, a que prestava reverente culto, o territorio das Missões devesse ser incorporado á Confederação, e as fronteiras respectivas recuadas para o Ibicuy.

Por outro lado, garanties como eramos da autonomia da republica Oriental pelo tratado de 1828, corria-nos o dever de não consentir em sua absorção pelo mesmo ditador.

Quanto ao Paraguay, já então haviamos solememente reconhecido sua independencia; e, ou por este motivo, ou por considerações de alta conveniencia internacional, não deveramos impossivelmente permittir que essa republica se incorporasse como parte integrante da Confederação Argentina.

Sobreleva observar que motivos de outra ordem aconselhavam tambem a referida intervenção, que-remos fallar da liberdade de navegação dos rios, principio consagrado pelo Imperio na convenção de 27 de Agosto de 1823, e cuja prioridade lhe

(22) A constante expedição de notas fôra um dos engenhosos, e usuaes expedientes da diplomacia de Rosas. Seu cidadão Guido nesta côrte, escrevia notas ao governo imperial a propósito de insignificantes questionculas; senão que em certa occasião reclamára, porque alguns emigrados orientaes, residentes em Santa Catharina, haviam remellido diversos generos aos habitantes de Montevideo. Constatava taes generos em *causitas* e *ostentis*, e nove *alquiritos* de farinha, e dous *surrões* de *Arroz mate!*

partence (em que peze aos outros povos americanos), medida essa que era tenazmente repellido pelo general Rosas, como dão testemunho os tratados de 21 de Novembro de 1810, e 31 de Agosto de 1830, impostos pelo mesmo general á França e á Inglaterra, e nos quaes brilha, por sua transcendencia, a estipulação do cerramento dos rios!

E pois, movendo nossa esquadra, e nosso exercito, abrindo nossos cofres ás urgencias dos alliados do Imperio, e enquanto que a França, e a Grã-Bretanha, depois de *quatro* inúteis, e dispendiosas intervenções, retiravam-se cabisbaixas ante o poder, ou as astucias de Rosas, firmámos a paz nas regides do Prata, consolidámos a independencia do Paraguay, e a do Estado Oriental, mallogcámos a projectada Invação na provincia de S. Pedro do Sul, estatuímos a liberdade da navegação dos rios, e nas nossas convenções, sem esquecer os deveres da civilisação, consignámos o salutar principio da amnistia para todas as opiniões politicas, sem excepção (23).

Todos estes beneficios deveram-nos as republicas platinas, sem o sacrificio de uma pollegada do seu territorio, sem a minima quebra de seus direitos soberanos.

Em troca de tanto desinteresse, e longanimidade, o que lucrou o governo brasileiro? Como

(23) Art. 21 do tratado da alliança de 12 de Outubro de 1827.

correspondeu-se durante a intervenção, e logo após ella, a lealdade de seu comportamento?

Mal começava a intervenção, marchavam ainda nossas forças para o Estado Oriental, quando o general Urquiza, antecedendo-se acceleradamente ao exercito imperial, e sem ferir batallia, celebra com Oribe a convenção do *Pantanos*, prescindindo do concurso, e aviso ao general brasileiro (24).

Esse convenio, todo honigno á facção que iam combater, trouxe incubado o seu proximo triumpho na eleição, visto como dominando os assentos de Oribe em toda a campanha, e abstando-se nobremente o governo brasileiro de ingerir-se na mesma eleição, facil foi a victoria da referida facção, elevando ao mando supremo D. João Francisco Giró, de sua parcialidade.

Foi primeiro cuidado do novo presidente proclamar a invalidade dos tratados de 1851, e se quanto á algana recuou de tal pretensão, não assim succedeu relativamente ao do limites que, como anteriormente disamos, soffreu modificações pelo de 15 de Maio de 1852.

Mais tarde, em 1855, quando a armada brasileira singrava as aguas platinas em direcção ao Paraguay para vingar as affrontas que aquella republica nos infligira, surgiram reclamações do go-

24. Vêd. *Collecção Historica dos Tratados do Brasil*, tom. 3.º, pag. 227.

verno da Confederação Argentina, o do de Buenos-Ayres, então separado da mesma Confederação, pretendendo ambos limitar o direito que tinhamos, pelos tratados, ao livre transitio dos rios da Prata, e Paraná; sendo notavel que o general Urquiza malizasse seu protesto de inimizades malignas acerca das intenções do gabinete imperial (28).

Intervenção de 1853.— Foi sollicitada pelo presidente Giró em virtude do tratado de alliança de 12 de Outubro de 1851, e acolhida, em devidos termos, pelo gabinete imperial; mas tendo triumphado, entretantos, o movimento revolucionario contra aquelle presidente, sendo nomeados para o governo provisorio os generaes Flores, Rivera, e Lavallega, insistiram os mesmos generaes, hem como o corpo do commercio, e outros cidadãos pacificos, perante a legação brasileira em Montevideo, para que a referida intervenção se tornasse effectiva, a fim de conjurar os perigos que assomavam para a propria existencia do Estado Oriental; e deferindo essa requisição, o governo brasileiro fez marchar para Montevideo uma divisão composta de 4.000 praças, ao mando do distincto general Francisco Felix da Fonseca Pereira Pinto.

Os serviços relevantes prestados por essa divisão, o concurso poderoso que ella outorgou ao

(28) Citada Collecção, e tom., pag. 117.

governo legal para o restabelecimento da paz, foram felizmente reconhecidos em mais de um solenne documento, pelas proprias autoridades orientaes. Logo que a ordem pareceu consolidada, julgou o gabinete imperial assco ensejo para a retirada daquella força, como igualmente fôra considerado pelo governo oriental, e assim se praticou immediatamente.

Quebrando por este modo tão valioso meio de influencia nos negocios internos daquelle Estado, realça este facto a politica generosa do governo brasileiro (26).

A intervenção de 1855 no Paraguay teve por alido fundamento a violação dos preceitos do tratado de 23 de Dezembro de 1850, relativos á livre navegacão para o Brasil, dos rios Paraná, e Paraguay, como fôra terminantemente pactuado no referido tratado; assim como as offensas irrogadas ao enviado brasileiro Felippa Jose Pereira Leal, a quem sob futeis pretextos, e com o malor desabrimento se enviaram os respectivos passaportes.

Não comporta em um breve artigo de jornal discutir circumstanciadamente a *missão Pedro Ferreira*, sua origem, e desenvolvimento (27).

(26) Sobre esta intervenção deve ler-se a importante circular do governo imperial ao corpo diplomatico datada de 19 de Janeiro de 1854. Vid. *Relatorio de Estrangeiros* daquelle anno, annuo n.º 13.

(27) Como o fizemos no 3.º e 4.º tomos do nossa referida obra *Collecção Historica dos Tratados do Brasil*.

O resultado dessa missão foi que, se obtivemos a reparação pelas afrontas dirigidas ao ministro brasileiro, não foi dado conseguir o desenlace da questão de limites, e quanto á de navegação dos rios, estipulando-se-a sem fazer allusão ao tratado de 1850, que a garantira ao Imperio, reconhecemos do certo modo que não a podiamos derivar daquella fonte.

Não era essa por sem duvida a solução que cumpria esperar de uma expedição enviada com tanto apparato a um paiz pobre então de força naval, e de recursos militares; infelizmente os effeitos negativos dessa expedição nem ao menos foram por ventura conjurados pela subsequente e prompta adopção de uma politica energica, que contraindo os propositos astutos, e ambiciosos do governo do Paraguay, o compellissem a cumprir os pactos vigentes, e a firmar, sem delongas, aquelles relativos á fixação de limites, entre os dois paizes.

E pois a intervenção de 1855, avolumando a lista de nossos desastres diplomaticos, trouxe apenas para o Imperio as seguintes infelizes consequencias :

1.ª Quebra da sua força moral nas regiões do Prata ;

2.ª Grandes despesas para o equipamento da frota que mandámos ao Paraguay ;

3.ª Odios, e desconfianças que ficaram plantados na referida republica contra as intenções do governo brasileiro :

4.º Finalmente, data desse successo o proposito firme, e as providencias que tomou o governo paraguayo para a eventualidade de uma guerra com o Brasil, construindo fortificações, comprando armamentos, e adestrando seus povos no manejo da milicia.

Ainda em 1858 e 1859, no dominio do partido blanco, foi requerida a intervenção brasileira: no primeiro anno, em razão do movimento revolucionario do coronel Brigido Silveira, iniciado no departamento de Minas; no segundo, quando o governo de Buenos-Ayres mandou á costa do Entre-Rios um vapor de guerra com o fim de transportar os refugiados orientaes (entre elles o general Flóres) para o territorio do dito Estado, incidente este que fizera nascer a receio da desembarque de qualquer força procedente daquella cidade nos portos orientaes.

A ambos os pedidos não se esquivou o gabinete imperial de accordo com os tratados, e porque taes movimentos revolucionarios se dirigiam ao fim de derribar o governo legal, compromettendo quizá a existencia politica do paiz.

Ainda assim a cooperação prestada pelo Brasil fóra modelada pelas regras da maior prudencia, e prèsto se a retirou, logo que cessara o perigo, que a havia determinado.

Tambem em 1863 foi invocada a interrenção do Imperio quando o general Flóres realisou a invasão da republica do Uruguay; e transparecendo das

reclamações do governo oriental a suspeita de que o Estado Argentino apadrinhava, se não acorçoava, a empresa do referido general, o gabinete imperial, com toda a complacencia, mandou o ministro brasileiro em Montevideo, em missão confidencial a Buenos-Ayres, com o objecto de obter explicações que dissipassem os receios do governo do Uruguay.

Desta succinta exposição se infere que o governo brasileiro acudiu sempre ao recbimo da republica Oriental, com o auxilio de sua influencia moral, e o soccorro de suas armas, sem attenção ao partido dominante, uma vez que este fosse o reconhecido como legitimo pelo patz.

Póde ser que esta politica não fosse a mais convinavel a seus interesses, todavia era a que se derivava dos ajustes internacionaes, e ella foi fiel, e generosamente desempenhada.

Com que moeda, porém, saldavam, nesses tempos, as republicas do Prata a dedicacão, e enormes sacrificios do Imperio, para dar-lhes a paz?

Buenos-Ayres armava, sem rebuço, a ilha de Martin Garcia, contra a letra dos tratados, á vista de nossas legações, e sem fazer cabedal das pallidas reclamações de nossos gabinetes.

Urquiza, tendo firmado o tratado de limites de 14 de Dezembro de 1857, renega-o, e colloca todas as péas á sua ratificacão, despeitado com o governo imperial porque não o secundára no intento da reincorporacão da cidade de Buenos-Ayres á Con-

federação. Este facto, que aliás devêra servir de elogio ao governo brasileiro, pela abstenção que mostrava nas questões interiores do Prata, deu de si tão avesso resultado para a terminação da pendencia sobre os limites.

A republica do Uruguay reclamava pela revisão do tratado de commercio de 1851, manifestava pretensões exorbitantes a novos favores, que lhe foram concedidos pelo tratado de 4 de Setembro de 1857, mas em seguida não é approvado o convenio de permuta de territorios na fronteira de Sant' Anna do Livramento, que comnosco firmára naquella mesma data!

Nestes termos suspendeu-se a execução do tratado de 4 de Setembro, e por seu lado o governo oriental notificava ao do Brasil a cessação das vantagens commerciaes accórdadas no dito tratado de 12 de Outubro, e praticava outros actos de injusta retaliação contra o commercio do gado em pé, exportado da republica para o Imperio.

Para os que conhecem todos estes incidentes com os paizes vizinhos; para os que estão ao facto da conducta sempre lisa do Brasil em suas relações com os mesmos paizes, fazi-se a creença da sem-razão com que se o argúe de indebita interferencia em suas questões.

A fim de evitar, pois, as apreciações erroneas ácerca da politica do Imperio no Rio da Prata, urge formar a opinião, trazendo a lume os detalhes das negociações, ou actos diplomaticos, desde que não

houver inconveniente para sua solução; urge também abolir o habito que se tem contrahido de esconder ao paiz a marcha de seus negocios internacionaes, não lhes imprimindo as selções de *hieroglypho*, cuja decifração pertença exclusivamente a certos aruspices, mas aproveitando para o manejo de taes negocios todas as aptidões, ainda quando se as vão encontrar nas fileiras dos adversarios politicos. Privar a estes cidadãos do sustentar, com seus talentos, no exterior, os interesses, a honra de seu paiz, porque não são parciaes da situação dominante, não é só uma injustiça, é um desserviço publico.

Cabia-nos tratar também dos motivos que levaram o governo brasileiro a intervir com as armas nas republicas Oriental, e do Paraguay, nos ultimos tempos.

Comquanto desde já seja licito afirmar que os fins dessa intervenção foram os mais legitimos, todavia é cedo de mais para avaliar, se as causas que lhes deram origem, e as reparações que alcançámos, podem justificar a fórma pela qual as empreendemos.

A historia dirá, portanto, se, apesar de sobra-rem-nos justas queixas contra a republica do Uruguay, não poderiam ser ellas removidas pelos meios diplomaticos, affrontando-se com coragem a torrente de irreflectidos enthusiasmos, antes que pelos horrores da guerra.

A historia dirá ainda se, por uma politica mais

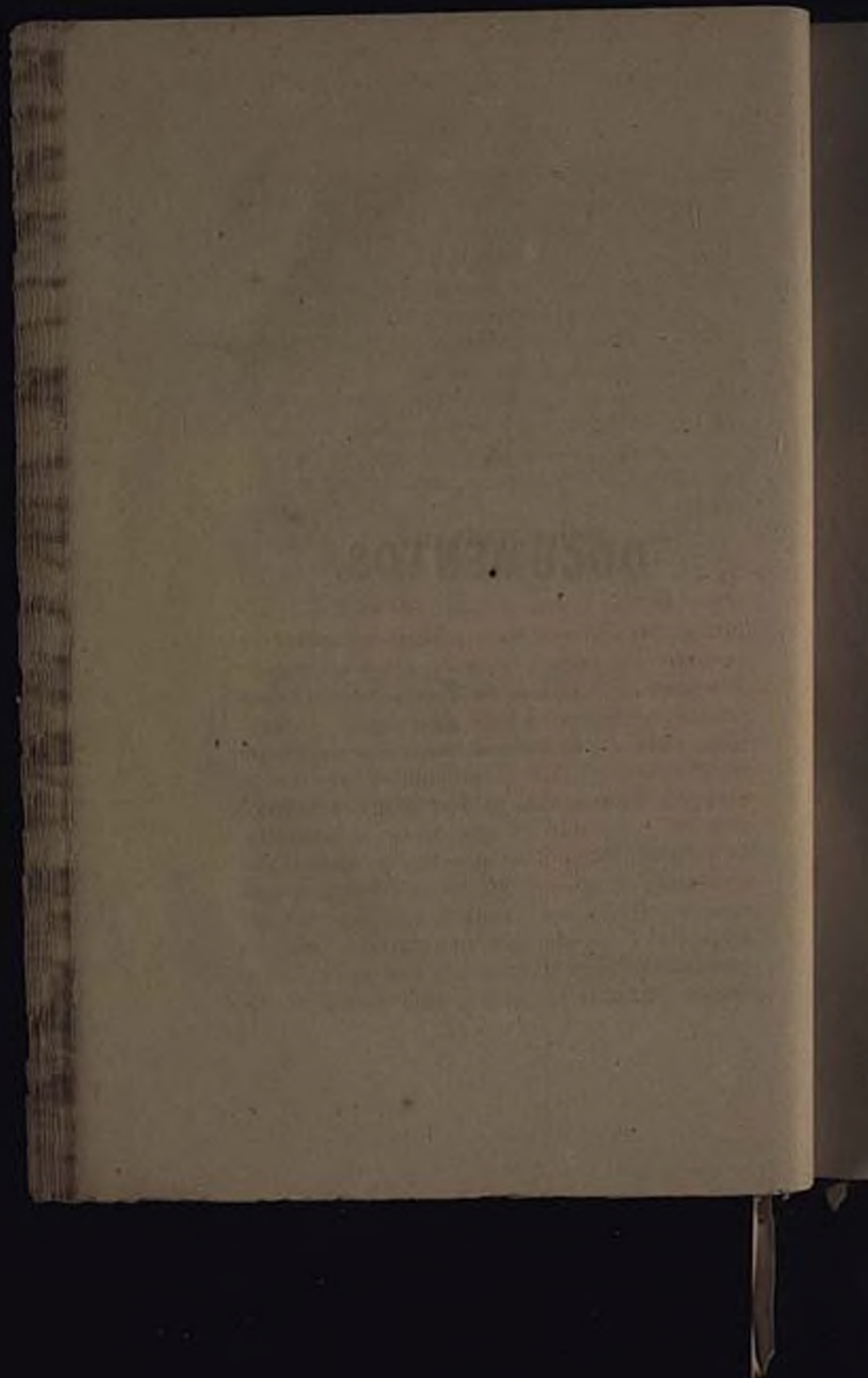
previdente, e por concessões razoáveis a tempo feitas, não teria sido possível chamar a nossos interesses, e á nossa amizade, a unica republica das regides platinas, o Paraguay, que era sem controversia o nosso alliado natural, sem ser mister abastel-o pelo poder das armas, como fizemos (23).

E se nossos interesses politicos no Rio da Prata são difficéis de concillar com os da republica Argentina, contentando-se o Imperio apenas com certa influencia moral, derivada dos pactos internacionaes, o descejando alguma estadista daquella republica ir mais adiante, a historia tira tambem, se uma alliança que, não se satisfazendo de dar-lhe seu apoio para a guerra, fortificou-a, e engrandecou-a, foi pautada pela devida attenção ás conveniencias do paiz.

120) Convém ponderar que em 1817 o enviado paraguayo *Gilly* propuzera ao gabinete Imperial a neutralisação do territorio entre o Apa, e o Rio Branco, dando-nos, como compensação, do lado do Parana, a ilha do *Aguapeky*, occupada, e da posse do Paraguay. Esta ilha punha em nossos olhos um meio poderoso de terminar nossa questão de limites com a republica Argentina.

A negociação porém não teve seguimento.

DOCUMENTOS.



A.

SESSÃO EXTRAORDINARIA.

Aos 13 dias do mez de Abril do 1825 nesta capital de Mato Grosso, em o palacio das sessões do governo provisório e legal da provincia donde se reuniram os deputados do mesmo governo com o senado da camara, e autoridades civis, e militares, clero, e mais nobreza convocados para effeito de se deliberar sobre as proposições politicas, e propostas pelo capitão D. José Maria de Velasco, ajudante de ordens do governador do Chiquitos D. Sebastião Ramos, em qualidade de seu plenipotenciario, como se verificou dos poderes, que apresentou para isso outorgados, e mais officios respectivos, que offerceu transmittidos pelo dito governador, em consequencia dos quaes, e dos artigos capitulares, que ao diante se seguem, foi

— 14 —

por elle emittario representado todos os motivos que objectavam as circumstancias, que obrigaram aquelle referido governador e mais autoridades da sobredita provincia a proclamar a Sua Magestade Imperial, debaixo de cujos estandartes pertendiam de ora em diante submeter-se como seus seus vassallos, ficando assim livres do jugo dos demagogos, e revolucionarios, que só se dirigem a derribar o throno do seu Soberano, e os altares de sua Santa Religião; pelo que não podendo elles mais sustentar os direitos, que lhe foram confiados do seu legitimo Rei o Senhor D. Fernando Setimo, procuraram os auspicios de Sua Magestade Imperial, no em quanto que seu mesmo Soberano não reconquistasse as suas Americas; cuja proposição, e artigos são os seguintes: Don Jose Maria de Velasco, hidalgo caballeiro, capitán de los exercitos de Sua Magestad Catholica ajudante de ordens del gobierno politico y militar de la provincia de Chiquitos, secretario de el y emittario plenipotenciario del S^{or}. gobernador de ella capitán Don Sebastian Ramos por S. M. C. (que Dios guarde) serca de la Illm^a y Exm^a junta provisoria del gobierno y capitania general de esta limitrofa provincia del Imperio del Brasil. Teniendo el citado S^{or} gobernador noticias positivas de la infame entrega que el virey D. Jose de Lacerna, y sus generales han echo de los exercitos armados, parques, y provincias h.^a el desaguardero a los gefes revolucionarios de Colombia Simon

Bolívar, y Antonio José de Sucre bajo una vil capitulación en los campos de Ayacucho contra los sagrados derechos de S. M. C. y honor de sus armas, y que por esta razón la división del mando del general Aguilera ha proclamado la independencia en Cochabamba prodiendo a su general, cuya causa han seguido las ciudades de Valle Grande y Santa Cruz debilitando-se por ello el ejército real del cargo del Sr. general Olaneta acantonado en Potosí, y temiendo que sea disuelto la revuelta del Sr. gobernador para el último caso proponer a S. Ex. por mi conducto bajo los plenos poderes que entrego los artículos que siguen, antes que sucumbir, o entregar la provincia de su mando a un poder revolucionario demagogo, inimigo del trono, e el altar.

1.ª La provincia de Chiquitos se entregará bajo la protección de S. M. I. his que abajada la América Española, ó reino del Perú del poder revolucionario commandado por los sediciosos Simón Bolívar y Antonio José de Sucre sea reconquistada por las armas de S. M. C., y reclamada por dho. Soberano, ó por algún general a su real nombre.

2.ª Serán conservados sus estatutos políticos, y eclesiásticos, y leyes fundamentales de ella como las exenciones que gozan por privilegios los empleados y naturales.

3.ª El armamento, municiones, caballerías, y demas pertenecies a las guarniciones d'ella será en-

tregado, y depositado para devolverlo siempre que fuere reclamado por los gefes de S. Magestad Catholica como así mismo los efectos, y ganados de ambas clases que de los almasenes, y campos si puedan trasladar incluyéndose en esto la plata, y enseres de las santas Iglecias de los pueblos.

4.° Los empleados politicos, y ecclesiasticos seran conserbados con los sueldos, y sinodos que hasta aqui han sido desigmdos, y han gosado, satisfaciendo-se-los en efectos producciones de la provincia annualmente sus haveres como ha sido de costumbre.

5.° Las producciones uso fructos y demas que rinde de sus temporalidades la referida provincia, manufacturas, y adelantamientos seran considerados del erario de Su Magestad Imperial.

6.° Al Señõr gobernador, oficiales militares, y tropa de las guarniciones se le señalará cuartel em lugar proporcionado distante de esta ciudad y si les subministrará sus ordenados para la decente manutencion de sus personas, incluyndo-se en esto los empleados civiles, ecclesiasticos, y familias de naturales que voluntariamente quieran trasladar-se a esta.

7.° Los mencionados en el capitulo anterior poderan libremente restituir-se a la referida provincia quando tengan por conveniente, menos el territorio ocupado por los rebolucionarios.

8.° Siempre que el Señõr gobernador quiera ir en persona con alguno oficial, ò mandar a la

península algunos de ellos con el objecto de dar parte a Su Magestad Catholica de los motivos que lo impelieron a dar este paso se les franqueará auxilio e libra pasaporte con recomendaciones á Su Magestad Imperial para que sean trasladados a qualquier de los puertos para que ehaguen su comicion.

9.º Los archivos seran conseruidos y entregados bajo formal inventario como así mismo las hieramentas, nuebles, y utensilios de los pueblos.

10.º Toda interpretacion de los anteriores artículos siempre se hará en favor de las partes entrentes.—Les fecho en este Palacio de gobierno capital de Mato-Grosso em 28 dias del mez de Março de 1825.—*José Maria de Velasco*.—Os quaes artigos, e mais officios occurrentes a tão importante objecto foram lidos, e declarados a todos os circumstantes, que presentes se achavam, para que cada um delles desse liberalmente o seu parecer com attenção ao bem que pudesse resultar ao Imperio do Brasil, á Sua Magestade Imperial, e a esta provincia; cujo beneficio, sendo bem conhecido no estado de sua situação, e localidade na consideração de que reunida aquella provincia a esta, fica ella de uma vez defendida de toda e qualquer invação de inimigos, que possam intentar, não só contra esta provincia, como es mais Estados deste Imperio pelo propugnuculo, que se difficulta aos Invasores, não sendo estes mais que uma só entrada mui facilmente defendida, o que

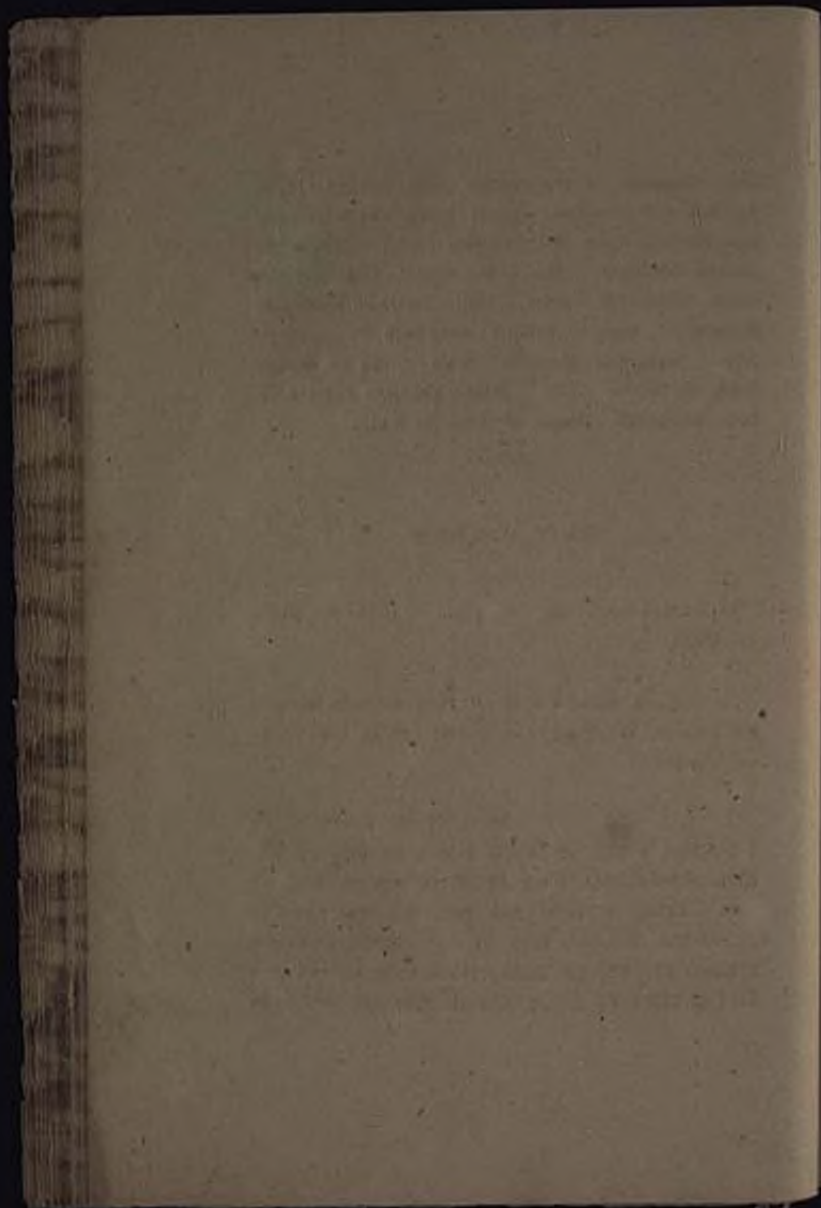
não seria fácil naquella extensão de limites, entre esta, e aquella provincia: Ouvidos os pareceres de todos os congregados foram elles de commum consenso, que a sobradia Provincia fosse já aceita em nome do Sua Magestade Imperial, visto que as circumstancias exigiam promptissima providencia, e que não havia tempo de esperar as resoluções do mesmo Augusto Senhor, a quem desde já se dava parte, para que determinasse o que fosse servido a semelhante objecto, e que para se tomar conta della, este governo tomasse as medidas necessarias, e annuindo elles todos os pareceres, á excepção do doutor ouvidor Manoel Antonio Galvão, sargento-mór Bernardo Lopes da Cunha, e o capitão José Francisco da Cruz, que foram de opinião contraria para que tal se não praticasse, sem que primeiro esporasse as determinações imperiaes; porém reconhecendo-se o perigo, e que para o evitar, não admittia demora, e sendo unanime o desejo, e boa vontade de todos os males concurrentes, convieram que o Exm. governo, attendendo ás positivas circumstancias, que obrigarlam em pequeno espaço de tempo a perda total desta provincia, caso se não lançasse mão do que a sorte felizmente offerencia, houvesse de determinar quanto lha parecesse justo: por cujo motivo ordenou ao Illm. deputado commandante das armas desta capital Manuel Velloso Rebello e Vasconcellos, que pondo em pratica o seu con-

— 11 —

lumado zelo, e actividade pelo bem do imperial serviço apromptasse a tropa, e todos os mais uteis necessario: para a expedição, que deve marchar a tomar a referida posse em nome de Sua Magestade Imperial, de quem espera o mesmo governo resolva como fór de seu imperial agrado. E por ser tudo conforme ao que se resolveu, se lavrou este termo, que assignaram.— Manoel do Espirito Santo, official-maior da secretaria do governo, fazendo vezes do secretario. o escrevi. Declarou neste mesmo acto o ltim. capitão-mór João Paes de Azevedo, elevado do seu patriotismo, e adhesão ao amor e causa do Brasil e do nosso Soberano Imperador para gloria da nação, e interesse desta provincia, que offerecia à custa do sua pessoa e bens, manter qualquer despesa, que se faça necessaria para o bom exito, segurança, e progresso desta interessante convicção, até que seja ou não approvada por Sua Magestade Imperial. E para assim constar se lavrou esta declaração, que assignaram. Manoel do Espirito Santo, official-maior da secretaria do governo, servindo do secretario, o escrevi.— Manoel Velloso Rebello Vasconcellas, deputado commandante d'armas.— João Paes de Azevedo, deputado do governo.— Manoel Bento de Lima, deputado do governo.— José Maria de Velloso, commissario plenipotenciario.— Manoel Antonio Galvão, ouvidor da comarca.— Hyacinto de Mattos Ferreira, juiz pela ordenação.— O capitão

Manoel José de Araujo e Silva, vereador do senado da camara.—O tenente *José de Souza Guimarães*, vereador do senado da camara.—O alferes *Françuzco Xavier de Almeida Freitas*, procurador do senado da camara.—*Manoel Theodoro Tavares da Silva*, escrivão do senado da camara.—*José Antonio de Assumpção Baptista*, vigário da vara.—*José da Silva Fraga*, vizario da Igreja.—O padre *Antonio Luiz da Cunha dos Santos*.—*Bernardo Lopes da Cunha*, sargento-mór de millicias.—*Antonio de Azevedo*, provedor da fazenda publica.—*Manoel Fernandes Machado*, capitão ajudante de ordens.—*Pedro Gomes de Assumpção*, capitão.—*José Mourão de Miranda*, capitão da oitava.—*José Francisco da Cruz*, capitão agregado de millicias.—*José Lopes Vianua*, capitão de millicias.—*Gabriel José da Fonseca*, capitão.—*José Martins Fernandes*, tenente de millicias.—O tenente *João de Pina Macedo*, secretario da legião de millicias.—O tenente *Verissimo José de Souza Guimarães*, Inspector da muzica.—*Antonio José de Barros*, cirurgião militar.—*José Manoel Alves Ferreira*, alferes.—*José Luiz dos Santos*, alferes de millicias.—*Euzebio Luiz da Brito*, segundo tenente de millicias.—*José da Silva Terra*, sargento.—*André Rodrigues*, forrista.—*João Antonio da Silva Freire*, sargento.—*Luiz Antonio da Cunha Ponte*, sargento.—*Antonio Rodrigues da Costa*, sargento.—*Seronima Leão de Carralho*, sargento.—*João José Baptista*, forriel.—*Antonio Pereira de Barba*, for-

riel.—*Joaquim de Araujo Lobo*, porta estandarte.—*Antonio José Cardoso*, porta bandeira.—*Custodio José Barbosa*, cabo de primeira linha.—*Francisco Antonio Barbosa*, cabo.—*Innocencio Lias Corrêa*, cabo.—*Bernardo Ramos*, cabo.—*Custodio Rodrigues Mantemor*, cabo.—*Antonio Benedicto do Amaral*, cabo.—*Domingos Mascello Pinto*, cabo.—*Manoel Pedro de Abreu*, cabo.—*Manoel Teixeira Ribeiro*.—
Esta conforme, *Manoel do Espirito Santo*.



B.

EJERCITO LIBERTADOR.

Cuartel Jeneral en Chuquisaca á 11 de Mayo
de 1825:

Al Sór. D. Manuel José de Arauzo comandante
en jefe de las tropas del Brasil en las fronteras
de Chiquitos.

La nota que V. S. se sirve dirigirme el 28
de Abril, acaba de llegar á mis manos. El co-
mandante Ramos gobernador de Chiquitos, no
solo carecia de facultades para ninguna negoci-
acion con V. S., sino que no tenia ninguna
credencial para entrar en relaciones con un go-
bierno estrangero. La entrega que há hecho de

la Provincia de Chiquitos á V. S., es una traicion y una perfidia; y V. S. há cometido una agresion injusta en ocuparla. La provincia de Chiquitos perteneciente á estos territorios, y puesto yá bajo las armas libertadoras, no puede recibir otras autoridades que las que se le destinen por su lejítimo gobierno.

No puedo persuadirme que V. S. tenga ordenes del gobierno del Brasil para la invasion que nos há hecho; y la conducta de V. S. marchando á mano armada á posesionarse de un modo usurpador de esa parte de nuestro pais, sin haber precedido una notificacion de guerra ni explicacion alguna, es la violacion mas escandalosa del derecho de gentes, y de las leyes de las Naciones, y un ultraje que no sufriremos tranquilamente.

Nuestro gobierno desea el mantenimiento de la paz y á la mas estrecha amistad entre los gobiernos americanos; pero no temo de nídlo la guerra: poco há que acaba de humillar diez y ocho mil soldados de sus mas orgullosos enemigos, y sus ejércitos están dispuestos para hacerlos respetar y castigar á los injustos.

Prevengo pues al Sér. comandante Jeneral á Santa Cruz que si V. S. no dexa de ocupar en el acto la Provincia de Chiquitos, marche contra V. S. y no se contente con libertar nuestras fronteras, sino que penetre al territorio que se nos declaró enemigo, llevando la desolacion, la muerte y el

espanto para vengar nuestra patria y corresponder a la insolente nota y a la atroz guerra con que V. S. lo ha amenazado.

Reservo ontretanto el derecho para elevar lo-reclamamos sobre este suceso al gobierno supremo del Brasil.

Dios guarde á V. S.

Antonio José de Sucre.